



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 04 DE MAIO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.342

DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 10
DESPACHO.....	PÁG. 15
EXTRATO.....	PÁG. 16
ERRATA.....	PÁG. 17
EXTRATO.....	PÁG. 18
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 19
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 26
EXTRATO.....	PÁG. 28
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 31
AVISO.....	PÁG. 32
EXTRATO.....	PÁG. 33
AVISO.....	PÁG. 33
COMUNICADO.....	PÁG. 34
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 35

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 988, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Complementar nº. 171/2007, Leis Federais, nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.715.858-9/2001, de interesse de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização do desmembramento, de propriedade de Maria de Lourdes Gonçalves, situado no Jardim Presidente-Extensão III, com área total de **354.024,32m²** (trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), correspondente ao desmembramento dos lotes 01 ao 04, da Quadra A, lotes 01 ao 22, da Quadra B, área do Sistema Viário de 889,59m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e área remanescente do Quinhão 01 de 343.254,60m² (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

QUADRA "A"

LOTE 01	ÁREA	485,85m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra		8,57 m

Fundo para o Quinhão 01	16,73m
Lado direito dividindo com a Rua Presidente Jonhson	22,00m
Lado esquerdo com o Lote 02	30,00m
Pela linha de chanfrado - Rua Presidente Jonhson com Avenida Presidente Dutra	12,566m

LOTE 02	ÁREA	360,00m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra		12,00m
Fundo para o Quinhão 01		12,00m
Lado direito com o Lote 01		30,00m
Lado esquerdo com o Lote 03		30,00m

LOTE 03	ÁREA	360,00m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra		12,00 m
Fundo para o Quinhão 01		12,00m
Lado direito com o Lote 02		30,00m
Lado esquerdo com o Lote 04		30,00m

LOTE 04	ÁREA	715,61m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra		12,96m
Fundo para o Quinhão 01		34,75m
Lado direito com o Lote 03		30,00m
Lado esquerdo com o Lote 01 - Jardim Presidente- Extensão I		38,80m

QUADRA "B"

LOTE 01	ÁREA	372,24m²
Frente para a Rua 26-B		16,07m
Fundo para o Lote 02		30,00m
Lado direito para o Quinhão 01		23,69m

Lado esquerdo para a Avenida Presidente Dutra 4,51m
Pela linha de chanfrado - Rua 26-B com Avenida Presidente Dutra
7,996m

LOTE 02 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 01 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 03 30,00m

LOTE 03 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 02 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 04 30,00m

LOTE 04 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 03 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 05 30,00m

LOTE 05 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito com o Lote 04 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 06 30,00m

LOTE 06 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 05 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 07 30,00m

LOTE 07 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 06 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 08 30,00m

LOTE 08 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 07 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 09 30,00m

LOTE 09 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 08 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 10 30,00m

LOTE 10 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 09 30,00m

Lado esquerdo para o Lote 11 30,00m

LOTE 11 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 10 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 12 30,00m

LOTE 12 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 11 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 13 30,00m

LOTE 13 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 12 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 14 30,00m

LOTE 14 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 13 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 15 30,00m

LOTE 15 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 14 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 16 30,00m

LOTE 16 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 15 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 17 30,00m

LOTE 17 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 16 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 18 30,00m

LOTE 18 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 17 30,00m
Lado esquerdo para o Lote 19 30,00m

LOTE 19 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m
Fundo para o Quinhão 01 12,00m
Lado direito para o Lote 18 30,00m

Lado esquerdo para o Lote 20 30,00m

LOTE 20 **ÁREA** **360,00m²**
Frente para a Avenida Presidente Dutra 12,00m

Fundo para o Quinhão 01	12,00m
Lado direito para o Lote 19	30,00m
Lado esquerdo para o Lote 21	30,00m

LOTE 21	ÁREA	360,00m
Frente para a Avenida Presidente Dutra		12,00m
Fundo para o Quinhão 01		12,00m
Lado direito para o Lote 20		30,00m
Lado esquerdo para o Lote 22		30,00m

LOTE 22	ÁREA	386,43m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra		5,34m
Fundo para o Quinhão 01		13,34m
Lado direito para o Lote 21		30,00m
Lado esquerdo para a Rua Presidente Jonhson		22,00m
Pela linha de chanfrado - Avenida Presidente Dutra com Rua Presidente Jonhos		12,56m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas referentes à implantação do projeto regularização do Desmembramento é de total responsabilidade dos proprietários.

Art. 3º As plantas do projeto de regularização do Desmembramento, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes nos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Divisão de Regularização de Parcelamentos Ilegais da SEPLAM.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.478, de 16 de junho de 2004.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1068, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Nely Pereira “A”**, matrícula n.º **70092-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.757,99** (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.379,00** (mil, trezentos e setenta e nove reais); **Adicional de Titularidade: R\$ 827,39** (oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.101,38** (mil, cento e um reais e trinta e oito centavos) nos termos do Processo n.º 4.112.635-3/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1091, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Regulamenta o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei n.º 9.086, de 04 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES, instituído pela Lei nº 9.086, de 04 de outubro de 2011, tem a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento e a execução de ações necessárias à capacitação dos servidores municipais, voltadas para o aprimoramento da gestão pública e a modernização administrativa da Administração Municipal.

Art. 2º Os recursos do FUMCADES serão aplicados no (a):

I - desenvolvimento e implantação de planos, programas, projetos, estudos e pesquisas voltados ao aprimoramento da gestão pública e à modernização administrativa;

II - capacitação, promoção, organização, apoio, participação e/ou realização de eventos, em nível local, regional, nacional e internacional, que visem o desenvolvimento e a capacitação dos servidores municipais de Goiânia;

III - aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos programas e projetos relacionados à política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos do Fundo não poderão ser utilizados em função ou atividade distinta às finalidades de capacitação do servidor público do Município e desenvolvimento de programas/projetos modernização da gestão pública.

Art. 3º Os recursos previstos no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 9.086/2011, decorrentes dos custos operacionais dos empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores municipais, será equivalente a 0,75% (zero ponto setenta e cinco por cento) do valor total a ser repassado às consignatárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive pela COMURG, alcançando também os contratos de empréstimos já existentes.

§ 1º O valor referido no *caput* deste artigo será descontado mensalmente e de forma automática pelo Sistema de Recursos Humanos, do montante a ser repassado à Consignatária;

§ 2º O repasse dos recursos para o FUMCADES será realizado no mesmo momento do repasse à Consignatária, devendo ser creditado automaticamente em conta bancária própria do Fundo, nos termos do art. 3º deste Decreto.

§ 3º O desconto previsto no *caput* deste artigo será feito a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2012.

§ 4º Os atuais contratos com as instituições consignatárias deverão ser adequados ao disposto no *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º As receitas/despesas do FUMCADES serão

movimentadas através de estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação: Município de Goiânia/FUMCADES, mediante depósito identificado ou transferência bancária eletrônica ou cheque administrativo nominal, vedada a movimentação em espécie de recursos do Fundo.

Parágrafo único. Todas as movimentações financeiras do FUMCADES deverão ser escrituradas e contabilizadas e o seu exercício financeiro coincidirá com o exercício financeiro do Município.

Art. 5º A administração superior e a gestão do FUMCADES, visando o cumprimento das finalidades e competências estabelecidas no art. 12, da Lei nº 9.086/2011, será exercida pelas seguintes instâncias administrativas:

1. Conselho Deliberativo;
2. Gestor do Fundo;
3. Divisão de Contabilidade.

Art. 6º Ao Conselho Deliberativo do FUMCADES, órgão colegiado de deliberação coletiva, nos termos dos arts. 13 a 23, da Lei nº 9.086/2011, compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação e alocação de recursos do Fundo;

II - aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo;

III - apreciar e deliberar sobre as prestações de contas do FUMCADES e, quando for o caso, dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares e aos casos omissos, nos limites de suas competências.

Art. 7º Ao Gestor do FUMCADES compete:

I - a administração do Fundo e o controle e a execução físico-financeira dos recursos do Fundo, nos termos da lei;

II - executar o orçamento do Fundo, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, o Orçamento Anual do Município, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais legislações pertinentes;

III - realizar a movimentação e o controle dos recursos financeiros do Fundo e ordenar despesas, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - providenciar abertura de contas bancárias para movimentação dos recursos do Fundo e assinar/movimentar, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, cheques, empenhos, ordens de pagamento, inclusive transferências eletrônicas de recursos destinadas ao pagamento de credores e adiantamentos;

V - examinar e conferir atos originários de todas as despesas do Fundo, verificando a documentação dos processos, quanto a sua

legalidade e conformidade;

VI - programar e ordenar, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos as atividades de pagamento de credores e adiantamentos com os recursos do Fundo;

VII - controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos e convênios financiados com recursos do Fundo;

VIII - manter informações atualizadas pertinentes a gastos realizados e saldos das contas correntes movimentadas pelo Fundo e outras;

IX - promover, na periodicidade determinada, a prestação de contas da gestão do Fundo, abrangendo as demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas das demonstrações apresentadas e encaminhá-las ao órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro, dentro do prazo previsto;

X - submeter ao Conselho Deliberativo os balanços e a prestação de contas anuais da aplicação dos recursos do Fundo, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados em balanço e discriminação analítica do saldo financeiro, através de relatórios específicos e apropriados;

XI - publicar, semestralmente, demonstrativo sintético da situação patrimonial do Fundo;

XII - publicar, até noventa dias após o encerramento de cada exercício, balanço anual e demais demonstrativos previstos na legislação;

XIII - encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a proposta de orçamento anual do Fundo, aprovada pelo Conselho Deliberativo, para exame e inclusão na proposta anual do Orçamento Anual do Município e as estimativas de recursos líquidos disponíveis a cada ano, bem como a avaliação sobre a rentabilidade com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XIV - prestar informações que lhe forem solicitadas sobre a gestão do Fundo aos órgãos competentes;

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências legais e regulamentares e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Conselho Deliberativo do FUMCADES.

Parágrafo único. Além das competências previstas neste artigo, o Gestor do FUMCADES deverá promover, semestralmente, a elaboração do Plano de Ação e Aplicação de Recursos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo, tendo em vista:

a) as demandas e o cronograma anual de cursos e eventos de capacitação ou treinamento, apresentados pela unidade competente da SMARH;

b) planos, programas, projetos estudos e pesquisas a serem desenvolvidos na área de aperfeiçoamento e modernização

administrativa.

Art. 8º A contabilidade do FUMCADES será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, interpretar e avaliar os resultados obtidos, através de demonstrativos e relatórios diários, mensais e anuais e integrará a Contabilidade Geral do Município, nos termos do art. 8º, da Lei 9.086/2011.

Parágrafo único. O Chefe da Divisão de Contabilidade, servidor integrante do quadro próprio de pessoal, devidamente habilitado na área contábil, será o responsável técnico pelo exercício das atribuições previstas no *caput* deste artigo, competindo-lhe especificamente:

I - elaborar e executar o orçamento e planejamento físico/financeiro do FUMCADES;

II - executar os serviços contábeis necessários ao atendimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 9.086/2011;

III - examinar e conferir atos originários de todas as despesas, verificando a documentação dos processos, quanto a sua legalidade e conformidade;

IV - controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos e convênios, financiados com recursos do Fundo;

V - manter informações atualizadas pertinentes a gastos realizados e saldos das contas correntes movimentadas pelo Fundo e outras;

VI - promover o registro e o controle contábil da receita e despesa do Fundo;

VII - promover a elaboração de balancetes e balanços, prestação de contas e os demonstrativos da execução orçamentária e financeira;

VIII - preparar e encaminhar, na periodicidade determinada, a prestação de contas contábil da gestão do Fundo, abrangendo as demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas das demonstrações apresentadas, para a apreciação do Conselho Deliberativo e do órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro, dentro do prazo previsto;

IX - promover a liquidação da despesa orçamentária e extra-orçamentária;

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências que lhe forem delegadas pelo Gestor do FUMCADES.

Art. 9º As atividades pertinentes ao FUMCADES serão exercidas por servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/FUMCADES.

§ 1º Os trabalhos técnicos de natureza contábil, orçamentária

e financeira deverão ser executados por servidores ocupantes de cargo de nível superior, devidamente qualificados para o seu desempenho, com experiência no serviço público e comprovada idoneidade moral;

§ 2º Os trabalhos administrativos do FUMCADES serão executados por servidores efetivos e que sejam ocupantes de cargo administrativo.

§ 3º O horário de funcionamento do FUMCADES será o mesmo da SMARH.

Art. 10. A função de membro do Conselho Deliberativo do FUMCADES será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Considerando que os membros do Conselho Deliberativo executam suas atividades laborais nos órgãos/entidades nos quais são lotados, não se sujeitam ao cumprimento da jornada de trabalho do FUMCADES, cabendo-lhes, portanto, a participação nas reuniões do Conselho, conforme previsto em seu Regimento Interno e na Lei nº 9.086/2011.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1092, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Altera regras para Consignação em Folha de Pagamento, cria o Cartão Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, na Lei Complementar nº 182, de 18 de dezembro de 2008, no Decreto nº 565, de 27 de março de 2006 e no Decreto nº 1.224, de 12 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, caput, do Decreto nº 1.224, de 12 de junho de

2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 4º:

Art. 3º O pedido de liquidação antecipada de empréstimos consignados ativos, feito pela SMARH, pelo servidor ou por consignatária ou correspondente/credenciado, obriga à consignatária detentora do crédito a:

I - disponibilizar o boleto bancário em até 02 (dois) dias úteis, cujo vencimento deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão;

II - comunicar em até 02 (dois) dias úteis, a liquidação do empréstimo à SMARH.

III - liberar a margem consignável do servidor em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento do débito.

§ 4º O descumprimento das obrigações indicadas nos incisos acima e/ou outras normas do Município relativas à consignação em folha de pagamento, implicará nas seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão do código da consignatária por 30 (trinta) dias úteis;

III - em caso de reincidência, o cancelamento definitivo do respectivo código.

Art. 2º O § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 1.224, de 12 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 3º

Art. 6º

§ 1º Fica limitado em até 60 (sessenta) o número de parcelas para consignação em folha de pagamento, tanto para o primeiro contrato, quanto para refinanciamento de dívida.

§ 3º Somente poderá ser refinanciado o empréstimo, na hipótese de quitação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o Cartão Servidor, com o objetivo garantir maior controle e segurança dos procedimentos de empréstimos consignados em folha de pagamento, bem como evitar a concessão de empréstimos indevidos, o descontrole da margem consignável e o endividamento do servidor.

§ 1º O Cartão Servidor deverá possuir sistema e mecanismos informatizados de acompanhamento, controle, fiscalização e senhas para a averbação das consignações em folha de pagamento, de utilização obrigatória por parte das instituições consignatárias, da consignante e dos consignados.

§ 2º O Cartão Servidor, além de ser destinado ao controle da consignação em folha de pagamento, poderá ser utilizado para compras em lojas de varejo conveniadas, e servir também para identificação funcional, controle de ponto, vale-transporte e outras finalidades afins.

§ 3º As consignações efetuadas mediante Cartão Servidor ou qualquer outro cartão de crédito não poderão exceder aos limites

estabelecidos nos §§ 2º e 3º, do art. 59, da Lei Complementar nº 011/92, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 182/2008.

§ 4º As despesas efetuadas com o Cartão Servidor deverão ser descontadas exclusivamente em folha de pagamento, observado o limite de 10% (dez por cento) da sua remuneração ou provento para a consignação mensal de compras a crédito, sendo vedada sua utilização para saques em espécie.

§ 5º O limite total de crédito para compras do Cartão Servidor não poderá ser superior a uma vez e meia a remuneração do servidor, nos termos do disposto no arts. 8º e 11, do Decreto nº 565, de 27 de março de 2006, com alterações pelo Decreto nº 1.224, de 12 de junho de 2007.

§ 6º O Cartão Servidor será concedido ao servidor, de forma gratuita, pela Administração Municipal.

Art. 4º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá implementar as ações necessárias relacionadas ao Sistema de Consignação, objetivando garantir a gestão, a lisura, a segurança, a transparência e o controle das consignações em folha, inclusive regulamentar, no que for necessário, através de ato próprio, os dispositivos deste Decreto, bem como assinar contratos e convênios, sem custos para o Município, nos limites de suas competências legais, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1095, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º

8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Leila Ferreira de Moura, matrícula n.º 410047-02**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **3,88/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 03 anos 10 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 72,22** (setenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.766.297-4/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1096, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.783.173-3/2012, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2.838, de 01 de setembro de 2011**, que concedeu aposentadoria em favor de **Elias da Silva, matrícula n.º 27014-01**, na parte relativa aos quinquênios, para *considerar como sendo: Quinquênios (08): R\$ 600,83* (seiscentos reais e oitenta e três centavos), **retroagindo os efeitos da referida parcela a 02 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de maio de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9135, de 18 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 92.705.508,66** (noventa e dois milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401-04 122 0028 2.240 - 3190.13.00 - 100R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501-04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 100R\$ 483.900,00

SOMA.....R\$ 483.900,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603-09 272 0012 8.243 - 3191.13.00 - 100R\$ 68.000.000,00
1603-28 843 0000 8.001 - 4690.71.00 - 100R\$ 6.000.000,00
1603-28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 - 100R\$ 6.000.000,00

SOMAR\$ 80.000.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201-15 452 0020 2.231 - 4490.93.00 - 100R\$ 8.384.626,00

SOMA.....R\$ 8.384.626,00

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101-09 122 0012 2.210 - 3390.47.00 - 103R\$ 200.000,00

5101-09 122 0012 2.210 - 3390.92.00 - 103R\$ 20.000,00

5101-09 122 0012 2.326 - 3190.09.00 - 103R\$ 11.000,00

5101-09 122 0012 2.326 - 3190.13.00 - 103R\$ 8.000,00

SOMAR\$ 239.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601-04 122 0028 2.327 - 3190.92.00 - 100R\$ 646.412,86

SOMA.....R\$ 646.412,86

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301-06 182 0009 2.217 - 3390.92.00 - 100R\$ 126.018,40

SOMAR\$ 126.018,40

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501-26 452 0026 2.235 - 3390.93.00 - 171R\$ 90.000,00

SOMA.....R\$ 90.000,00

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701-19 572 0006 2.358 - 3390.92.00 - 100R\$ 2.671.964,26

SOMAR\$ 2.671.964,26

TOTAL GERAL.....R\$ 92.651.921,52

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401-04 131 0040 2.007 - 3390.39.00 - 100R\$ 10.000,00

SOMAR\$ 10.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501-04 122 0028 2.237 - 3390.30.00 - 100R\$ 483.900,00

SOMAR\$ 483.900,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750-12 122 0017 2.016 - 3390.30.00 - 120R\$ 2.000.000,00
 1750-12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 120R\$ 8.000.000,00

SOMA R\$ 10.000.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150-10 301 0015 2.270 - 3390.39.00 - 125R\$ 1.000.000,00
 2150-10 301 0123 2.244 - 3390.39.00 - 121R\$ 3.000.000,00

SOMAR\$ 4.000.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401-27 812 0050 2.070 - 3390.30.00 - 128R\$ 2.000.000,00
 2401-27 812 0050 2.070 - 3390.39.00 - 128R\$ 1.000.000,00

SOMA R\$ 3.000.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**2950 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

2950-16 482 0021 1.450 - 4490.51.00 - 130R\$ 2.000.000,00
 2950-16 482 0021 1.450 - 4490.51.00 - 190R\$ 3.000.000,00
 2950-16 482 0021 1.453 - 4490.51.00 - 190R\$ 2.000.000,00

SOMAR\$ 7.000.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101-04 122 0128 1.459 - 4490.51.00 - 191R\$ 5.000.000,00

SOMAR\$ 5.000.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201-15 452 0020 2.231 - 3390.39.00 - 117... .R\$ 22.884.626,00

SOMAR\$ 22.884.626,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**3550 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**

3550-06 122 0009 2.355 - 3390.39.00 - 123R\$ 1.300.000,00
 3550-06 122 0009 2.355 - 4590.52.00 - 123R\$ 700.000,00

SOMAR\$ 2.000.000,00

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101-09 122 0012 2.210 - 3390.36.00 - 103R\$ 20.000,00
 5101-09 122 0012 2.210 - 4490.30.00 - 103R\$ 11.000,00
 5101-09 122 0012 2.326 - 3190.93.00 - 103R\$ 200.000,00

05101-09 122 0012 2.326 - 3191.13.00 - 103R\$ 8.000,00

SOMAR\$ 239.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601-18 122 0028 2.203 - 4490.51.00 - 100R\$ 646.412,86

SOMAR\$ 646.412,86

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301-06 182 0009 2.217 - 3390.39.00 - 100R\$ 126.018,40

SOMA R\$ 126.018,40

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401-26 451 0025 1.445 - 4490.51.00 - 128R\$ 15.000.000,00
 6401-26 453 0137 1.492 - 4490.51.00 - 128R\$ 4.000.000,00
 6401-26 453 0137 1.492 - 4490.51.00 - 190R\$ 1.500.000,00
 6401-26 453 0137 1.492 - 4490.51.00 - 191R\$ 7.000.000,00
 6401-26 453 0137 1.493 - 4490.51.00 - 128R\$ 4.000.000,00

SOMAR\$ 31.500.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501-15 127 0125 2.332 - 3390.39.00 - 128R\$ 500.000,00
 6501-15 127 0125 2.332 - 4490.51.00 - 128R\$ 2.500.000,00
 6501-26 452 0026 2.235 - 4490.52.00 - 171R\$ 90.000,00

SOMAR\$ 3.090.000,00

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701-19 572 0006 2.358 - 3390.39.00 - 100R\$ 2.671.964,26

SOMAR\$ 2.671.964,26

TOTAL GERALR\$ 92.651.921,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, da Lei n.º 9135, de 18 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 23.800.000,00** (vinte e três milhões e oitocentos mil reais), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.30.00 - 101R\$	4.300.000,00
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.31.00 - 101R\$	100.000,00
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.39.00 - 101R\$	4.000.000,00
1750 - 12 122 0017 2.016 - 4490.52.00 - 101R\$	4.100.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.92.00 - 101R\$	300.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 215R\$	11.000.000,00

TOTAL GERALR\$ 23.800.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.92.00 - 101R\$	9.300.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.30.00 - 101R\$	500.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.39.00 - 101R\$	3.000.000,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 215R\$	11.000.000,00

TOTAL GERALR\$ 23.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias

do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 027/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,


RESOLVE:

DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula nº 517771-03, Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula nº 234974-01, Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 47249589/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dois dias do mês de maio do ano de 2012


Oséias Fagundes de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 028/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de


suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula nº 517771-03, Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula nº 234974-01, Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 47261953/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dois dias do mês de maio do ano de 2012



Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 029/2012**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,


RESOLVE:

DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula nº 517771-03, Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula nº 234974-01, Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades

referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 46774477/2011, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dois dias do mês de maio do ano de 2012



Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 030/2012**


O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula nº 517771-03, Maria Laudimar Ferreira de Camargo, matrícula nº 234974-01, Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no, prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 48390404/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos dois dias do mês de maio do ano de 2012




Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE- AMT

PORTARIA Nº. 126, DE 02 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº. **47009430 de 28/12/2011 RESOLVE**, com base no artigo 119-A e §§ da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **VALDERI PIRES DA SILVA**, Matrícula **894907-02**, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO I, lotado nesta Agência, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, a serem gozadas no período de **01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


SENIVALDO SILVA RAMOS
 Presidente - AMT

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 070, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

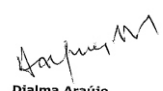
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

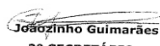
RESOLVE

exonerar **Rogério Naves**, portador do CPF nº 782.786.351-53, do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-1, a partir de 02 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.


Iram Saraiva
 PRESIDENTE


Djalma Araújo
 1º SECRETÁRIO


Josézinho Guimarães
 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

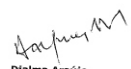
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o memorando nº 13/2012, da Diretoria de Comunicação,


RESOLVE

lotar o servidor **José Augusto de Queiróz**, matrícula nº 17956, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, na Diretoria de Comunicação, a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2012.


Iram Saraiva
 PRESIDENTE


Djalma Araújo
 1º SECRETÁRIO


Josézinho Guimarães
 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MARÇO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2058/2011,

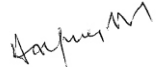
RESOLVE


nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Lázara Bellina Ferreira**, aposentada no cargo efetivo de Assessor Legislativo A, nível 07, do QPL, conforme Portaria nº 789, de 30 de setembro de 1991, na referência 18 (dezoito) da Tabela de Referências e Tempo de Serviço Público constante no Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos seus proventos, surtindo os seus efeitos financeiros desde

21 (vinte e um) de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,


RESOLVE

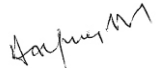
Art. 1º Fica designado o servidor **José Pereira da Cruz**, matrícula nº 164577-1, para a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3.


Art. 2º O servidor mencionado no artigo 1º fica sujeito à prestação de serviço em regime de tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros desde 1º de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março do ano 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -


REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 015/2012 da Diretoria de Recursos Humanos,


RESOLVE

retificar a Portaria nº 049, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a fixação de férias de pessoal comissionado, para que o período de gozo referente ao exercício de 2011/2012 do servidor Luiz Carlos da Silva seja considerado de 19 de março de 2012 a 17 de abril de 2012, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

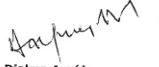
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 078/2012-DF, da Diretoria Financeira,

RESOLVE

dispensar, a pedido, a servidora Rosa Maria Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo DS.1, da função de Gestor de Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Goiânia, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 295, de 18 de maio de 2011, surtindo os seus efeitos desde 15 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0239/2012,

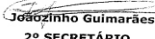
RESOLVE

Antecipar as férias regulamentares do servidor **Francisco Carlos Oliveira e Silva**, matrícula nº 12579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 04 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, o disposto no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos -, e no inciso XX do artigo 11 da Resolução Normativa nº 007/2008, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

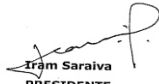
RESOLVE


Art. 1º Compete aos titulares das Diretorias Geral, Administrativa, Comunicação, Financeira, Recursos Humanos e Legislativa, que integram os Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento deste Poder, conforme artigo 8º da Lei nº 8536, de 04 de junho de 2007, Anexo II, com as devidas alterações posteriores, na função de Gestores de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração, cujos objetos sejam

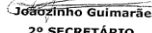
pertinentes às respectivas Diretorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos desde 15 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2012.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0266/2012,

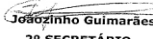
RESOLVE

adiar as férias regulamentares do servidor **Benaias Aires Filho**, matrícula nº 4675, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar Legislativo, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2009, fixadas pela Portaria nº 476, de 1º de setembro de 2011, para 02 de maio de 2012, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 570, de 13 de outubro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2012.


Irãm Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº

0237/2012,

RESOLVE,

nos termos do § 4º da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, e do artigo 90 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 220, de 24 de novembro de 2011, autorizar, para fim de cálculo dos proventos de **Quitéria Maria Mendes de Macêdo**, aposentada no cargo efetivo de Assessor Legislativo A, Nível VII, do QPL, conforme Portaria nº 456, de 16 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial do Município nº 4205, de 17 de setembro de 2007 (Processo nº 3398/1990), sejam computados 08 (oito) quinquênios de adicional por tempo de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.


Irã Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo n.º : **47834350**
Nome : **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**
Assunto : **Termo Aditivo**

DESPACHO N.º 1069 /2010. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que os exames a serem contratados, são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

Considerando que a **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, demonstra ter capacidade e interesse em contratar com o SUS - Goiânia;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento

no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente a **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, CNPJ n.º **01.587.609/0001-71**, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no **valor total estimado de RS 6.455.755,50 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2.012.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : 41381035/44638533
Nome : **Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda.**
Assunto : Aquisição

DESPACHO N.º 685 /2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda. participou do procedimento licitatório, entregou alguns dos objetos para os quais foi a ganhadora, porém verificou-se que estes não atendiam ao solicitado no Edital, faltando ainda com a entrega dos objetos relacionados a um dos itens a ela adjudicados;

Considerando que a licitante não apresentou quaisquer justificativas quanto à entrega dos objetos dos itens 03 e 05 em desconformidade com o solicitado no Edital, e muito menos com relação à ausência de entrega referente ao objeto do item 06;

Considerando os prejuízos e transtornos causados à Administração Pública pela ausência dos equipamentos;

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, e ainda o aludido nos itens 12.1.1 e 12.1.3 do Edital do Pregão Presencial nº 289/2010;

Considerando o Parecer de nº 336/2012, do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE: aplicar as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE 2% sobre o valor adjudicado à Empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNM sob o n.º

05.895.525/0001-56, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e determinar ainda que a mesma realize a troca dos produtos entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, por outros produtos que atendam às especificações do Edital, e que, sanando as dúvidas quanto ao especificado para o item 06, realize sua entrega, às suas próprias expensas, sem prejuízo de que lhe sejam imputadas outras sanções previstas na referida Lei nº 8.666/1993, caso a mesma não cumpra com o determinado neste.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 2.012.


Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20746/12

Processo n.º. 46023951
Pregão Eletrônico n.º 048/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e RT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 11 de abril de 2012.,

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Thal ita Teixeira Gond im REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de bonés em tecido brim tipo árabe.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20753/12

Processo n.º. 48116981

Pregão Presencial n.º 127/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e KELLUZ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 18 de abril de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Gilmar Luiz Pereira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 46.824,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20754/12

Processo n.º. 48116981

Pregão Presencial n.º 127/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 18 de abril de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Francisco Vinício Cabral Resende - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 17.000,00 (dezessete mil

reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20755/12

Processo nº. 48116981

Pregão Presencial nº 127/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e JBA COMERCIAL LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 18 de abril de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Luiz Eduardo Soares dos Santos - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 242.042,70 (duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20756/12

Processo nº. 48116981

Pregão Presencial nº 127/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e RITA ALVES PEREIRAGUEDES.

LOCALE DATA: Goiânia, 18 de abril de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Luiz Eduardo Soares dos Santos -

REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 412.585,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20757/12

Processo nº. 48116981

Pregão Presencial nº 127/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e NACIONAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 18 de abril de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willion Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Juarez Carlos Pereira da Costa - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 368.710,70 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e dez reais, setenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO,
QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 20/2012

PROCESSO Nº.º : 43942662

INTERESSADO : Departamento Administrativo

ASSUNTO :Aquisição

Errata do Contrato Nº 20/2012 por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura - Processo nº 43942662 para:

Onde se lê:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2011.

Leia-se:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 02 dias do mês de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 20/2012

PROCESSO: 43942662

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Cial - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da data do contrato nº. 20/2012 de 02 de janeiro de 2011 para 02 de janeiro de 2012, por ter ocorrido erro de digitação.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADES - AMT

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2011

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e


Mobilidades - AMT e CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda..

Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o número de refeições (marmitex) atualmente fornecidas a AMT.

Valor: o valor do presente aditivo é de R\$20.917,24 (vinte mil, novecentos e vinte e **dezete** reais e vinte e quatro centavos), e o total estimado do contrato passa a ser de R\$ 104.586,19 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Processo nº.: 41544228/2010, **Pregão Presencial nº. 339/2010.**

Goiânia, 12 de abril de 2012.


SENVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADES - AMT

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 004/2011

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e **ÚTIL PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2012.


Valor: o valor da mão-de-obra é de **R\$25,40 (vinte e cinco reais e vinte e quarenta centavos)**, por hora trabalhada, e o total estimado do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2011 em **R\$317.547,32 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Processo nº: 47758386/2012.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentos Legais: fundamento no art. 57, II, e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 20 de abril de 2012.


SENVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADES - AMT

**EXTRATO 5º ADITAMENTO
CONTRATO Nº 006/2008**

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

Do prazo: prorrogado a partir de 24 de abril de 2012, com vencimento em 24 de abril de 2013.

Do valor: R\$1.026.024,01 (um milhão, vinte e seis mil, vinte e quatro reais e um centavo).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo nº: 48398804

Fundamentos Legais: fundamento no art. 57, II, da Lei Federal no 8.666/93.

Goiânia, 23 de abril de 2012.



SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2012	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2012	
						Início	Termino
Nº 476	47955289	Simone Gomes Serria	Assistente Social	PAIF	R\$ 4.400,00	1º de março	30 de junho
Nº 477	47954738	Vanda Lemos Mota Rodrigues	Assistente Social	PAIF	R\$ 4.400,00	1º de março	30 de junho
Nº 478	47958601	Jéssica Lorane Santos Pereira	Auxiliar Administrativa	PAIF	R\$ 2.800,00	1º de março	30 de junho
Nº 480	47958521	Cláudia Maciel de Farias	Psicóloga	PAIF	R\$ 4.400,00	1º de março	30 de junho
Nº 482	47958563	Ritalécia Santos Sousa	Psicóloga	PAIF	R\$ 4.400,00	1º de março	30 de junho
Nº 483	47954886	Teresa Lúcia Machado Ferreira	Psicóloga	PAIF	R\$ 4.400,00	1º de março	30 de junho
Nº 473	47957036	Maria Aparecida Pereira de Campos Lima	Instrutora	Programa Bolsa Família - PBF	R\$ 2.800,00	1º de março	30 de junho
Nº 474	47448522	Maria Zennide Xavier	Instrutora	Programa Bolsa Família - PBF	R\$ 2.800,00	1º de março	30 de junho
Nº 475	47955581	Thais Ramos Miguel	Instrutora	Programa Bolsa Família - PBF	R\$ 2.800,00	1º de março	30 de junho

Goiânia, 02 de maio de 2012.

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMEN.º045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 178/2011, de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 3781/2011 SME e no Processo SME n.º 46873882/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Formação de Professores na Escola - Projeto UCA, aprovada

por meio da Resolução CME n.º 149/10, com carga horária de 100 (cem) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º.045/12

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Formação de Professores na Escola- Projeto UCA, realizado no período de outubro de 2010 a agosto de 2011, com 100 horas de carga horária, com direito à certificação

Nº	NOME	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Ariadne Lourenço dos Santos	90	95
2	Cássia Luciane Silva e Oliveira Sousa	100	90
3	Celma Ferreira da Silva	95	95
4	Dilza Antônia Barbosa do Carmo	90	95
5	Elaine Machado de Albuquerque	100	95
6	Érika Patrícia dos Santos Silva Chaves	90	90
7	Francisca da Penha Cunha Santos	82	95
8	Gerciara Lessa de Oliveira	85	95
9	Iolete Pereira Santos	100	95
10	Ivanildes Rodrigues Lacerda	90	95
11	José Francisco de Castro	95	95
12	Lana Silva Domingues	90	90
13	Lucimara Faria da Silva	95	95
14	Lucimara Maria Tonon Toniol	90	95
15	Mara Elizabeth Gonçalves	100	100
16	Maria Eurípia dos Santos	100	100

17	Maria Lúcia Clemente Costa	95	90
18	Nilse Aparecida de Almeida	95	95
19	Nilvânio Pedro Alves	100	95
20	Renato Calixto Badauy	95	90
21	Shirlene Maria Martins Benício	95	95
22	Walter Barbosa da Silveira Júnior	100	95

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova a realização da 4ª edição de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 022/2012, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 063/2011 e no Processo SME n.º 36736097/2009,

Resolve


Art. 1º Aprovar a realização da 4ª edição do Curso Introdução à Informática Aplicada à Administração Educacional, com carga horária de 60 (sessenta) horas, no período de fevereiro a dezembro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação (SME) que envie a este Conselho o Relatório Final do Curso, para homologação.

Art. 3º Recomendar à SME que, para a próxima edição do curso, sejam revistos os seguintes aspectos: local de realização do curso e o número de computadores disponibilizados para os cursistas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado

Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 047, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 043/2012, de acordo com a solicitação contida no Ofício n.º 0431/2012 SME e no Processo SME n.º 47597056/2012,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Interação - Desafios e Perspectivas na Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, aprovado por meio da Resolução CME n.º 143/10, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim

Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 047/12

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Interação-Desafios e Perspectivas na Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos, realizado no período de agosto a dezembro de 2011, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação

N.º	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1	Adailton Sousa Bastos	80	85
2	Adelva Helena dos Santos e Silva	90	95
3	Adriana Borges de Freitas	75	80
4	Adriana Carla de Souza	75	85
5	Adriane Lourenço da Silva	90	90
6	Agda Sonay Alves Souza	90	90
7	Aline Cunha Pinheiro	80	85
8	Amenair Carvalho Moreira Duarte	90	95
9	Ana Paula Martins de Carvalho	80	80
10	Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha	75	85
11	André José Gornattes	90	90
12	Andrea Nunes Teixeira	75	80
13	Antônia de Fátima Lustosa de Sousa Brito	80	95
14	Antônio Carlos dos Santos	75	85
15	Aparecida Teles de Camargo	80	90
16	Aracy Maria Peixoto Crispim	80	95
17	Ariadne Lourenço dos Santos	75	80
18	Bratislene Assunção de Moraes	75	85
19	Carlos Ulisses Rodrigues de Araujo	80	95
20	Cleber Moreira Gonçalves	100	95
21	Cleomar Alves Monteiro Junior	75	80
22	Cleusa Auxiliadora Batista Siqueira	70	70
23	Cleusa Maria da Cunha	100	95
24	Conceição Maria Pereira Rezende	75	85
25	Cristiane Cruvinel Borges Nascimento	80	85
26	Cristiane de Avelar Vaz	75	80
27	Dalila Pereira Barbosa	100	95
28	Dalva Fátima Ferreira	90	95
29	Daniela de Oliveira Lobo Iwamoto	75	80
30	Daniela Rezende Vaz	90	90
31	Delcíde Batista de Souza	100	90
32	Denise Alves Machado	90	100
33	Denise Prado Cerqueira Kubota	80	90
34	Dina Tereza Carmo Arantes Noda	80	80
35	Dorislei Silva Santos	90	95
36	Dulce Pereira das Neves	90	95
37	Edna Pereira de Brito	100	95
38	Elenice Moreira Vargas Ribeiro	90	90
39	Eleuza Maria de Fátima Xavier	100	95
40	Eliana Rosa	90	90
41	Eliana Walcacer Lima	90	95
42	Eliane Brito Ferreira	80	90
43	Elisa Maria de Almeida	90	90
44	Elza de Souza	90	90
45	Elza Pereira do Carmo	90	90
46	Esmerenice Borges Alves	75	80
47	Eulina Pereira Campos Luiz	90	95
48	Euzelia da Silva Reis	90	95
49	Eva Assis Cavalcanti Albuquerque de Almeida	80	85
50	Fabiana Ribeiro da Silva	80	90
51	Fernanda Rodrigues Rosa Pereira	75	80

52	Francione Cardoso	75	80
53	Francisca de Oliveira e Silva	80	85
54	Genessi Borba Gomes Alves Santos	80	90
55	Geralda Rosa de Castro	90	95
56	Geraldo Jose de Melo	100	90
57	Gilmeire Gottardi Silva Fialho	75	85
58	Gilvan Soares da Silva	90	90
59	Gina Genovesi	90	95
60	Glenda Mirian Ribeiro	90	95
61	Ines terezinha Carneiro Campos	80	85
62	Ione Mendes da Costa	90	95
63	Irismar Ribeiro de Alencar Rocha	90	90
64	Isabel da Silva Guimarães Ribeiro	70	70
65	Isarelina Pires da Silva Vaz	75	85
66	Ivone Machado Silva	75	80
67	Izilda Damando Santos	75	70
68	Jandira Inácio Rangel dos Santos	80	85
69	Jane Caldeira de Souza	75	85
70	Jane Modesto de Sousa Barreto	90	85
71	Janete Lopes Soares	90	95
72	Janilda Modesto de Sousa	75	85
73	Jayne Silva Lima de Melo	75	85
74	Josefa Miranda	100	95
75	Joselita Pereira de Oliveira	90	90
76	Juce Batista Nogueira	75	80
77	Julio Adriano Rosa Resio	100	95
78	Jurema Medeiros Borges	80	85
79	Jussara de Jesus Dias	75	85
80	Juvenal de Queiroz Santos Júnior	90	95
81	Karla Cristina Costa	80	90
82	Kelly Cristina de São José	90	95
83	keyla Martins de Carvalho	75	70
84	Lazara Márcia Ribeiro de Souza	100	95
85	Leila Socorro da Silva	80	80
86	Lélia do Carmo Medeiros de Freitas Almeida	90	95
87	Lourdes Conceição Mendes São José	90	90
88	Luciana Rosa Soares	100	95
89	Luciano Alves de Oliveira	75	80
90	Márcio José Mendonça	90	100
91	Márcio Vinicius de Brito Cirqueira	90	100
92	Marcos Manoel Ferreira	75	70
93	Maria Alvani Lavor Rolim	90	90
94	Maria Amélia Teixeira de Melo Carizzi	90	95
95	Maria Ângela da Silva	100	95
96	Maria Aparecida Alves	75	80
97	Maria Aparecida Candine de Brito	75	85
98	Maria Aparecida Gomes Ramos	75	85
99	Maria Auxiliadora Dias da Silva Ribeiro	100	100
100	Maria da Conceição Teixeira	75	80
101	Maria Dalva Carneiro Costa	80	85
102	Maria das Graças Ramos de Oliveira	90	90
103	Maria de Fátima Bastos	75	85
104	Maria de Lourdes Martins da Silva	90	90
105	Maria do Socorro Santos Vieira	80	85
106	Maria Helena Santos	100	90
107	Maria José do Nascimento	75	90
108	Maria Lucia Thomas Barros Iwamoto	90	90
109	Maria Moreira Leitao	90	90
110	Maria Odete dos Santos Peres	75	80
111	Maria Oliveira Paulo	100	95
112	Maria Rita de Paula Ribeiro	90	90
113	Maria Rosália da Cunha Almeida	75	80
114	Maria Solange Caixeta de Oliveira	90	90
115	Marilurdes Santos de Oliveira	90	95
116	Marlene Aparecida da Silva Faria	80	85
117	Marlene Borges de Oliveira Nogueira	75	80
118	Marlene Stival da Silva	100	95
119	Marly Campos Tavares	75	80
120	Maurícia Cardoso e Silva	75	80
121	Miguel Angelo Felipe Rosa	80	90

122	Mônica Barros Costa	75	70
123	Neide Rodrigues Leite	90	90
124	Nelcy Maria Campos	90	90
125	Neuza Pereira Soares	100	90
126	Nicacia Carvalho Severino	75	80
127	Nilma de Oliveira Naciff Balduino	100	95
128	Nilza Barbosa do Nascimento	90	90
129	Noémia Fátima Ferreira	75	80
130	Núbia Afonso	90	90
131	Patrícia Maria de Carvalho	90	95
132	Paulo Roberto Fernandes da Silva	100	95
133	Regina Maria da Silva Pinto	90	95
134	Renata Gonçalves Silva Miranda	90	90
135	Renata Lorena Vilela de Aguiar	80	90
136	Renato Coelho	90	95
137	Ricardo Niteroi Galvao de Souza	75	80
138	Roberta Alves da Silva	90	90
139	Rony Soares	90	95
140	Rosângela Gonçalves de Queiroz	80	85
141	Ruth Helena	80	90
142	Sandra de Fátima Pereira Martins	75	80
143	Sandra de Oliveira Santos	90	90
144	Sandra Marcia Gomes Camargo	90	90
145	Sandra Nery Ribeiro	75	80
146	Sandra Silva Messias	100	95
147	Seara José Cirino	100	95
148	Sebastiana Silva de Azevedo	100	95
149	Selma de Fátima de Sousa Bernardes	75	80
150	Silene Zulim Vendramini	90	95
151	Silvana Aparecida Vendramini	90	90
152	Silvia Cristina Alves Benevides Soares	80	95
153	Silvia Izabel Dantas	80	95
154	Sirley de Fatima Gomes de Souza	90	90
155	Sonia Regina da Silva Miranda	75	80
156	Sueli de Freitas Lopes	90	90
157	Teresinha Ruggeri Menezes	100	85
158	Unay Carmelinda Camilo Vasconcelos Jaco	75	80
159	Valdeci Batista da Silva	90	90
160	Valdir Soares	90	90
161	Valdo Aparecido Canesin	80	85
162	Venerandia Francisca Santos Lima	90	90
163	Vera Lúcia Mendes	80	85
164	Vilma Barbosa de Carvalho Rodrigues	75	80
165	Viviane Fenandes de Oliveira Rezende	90	100
166	Vônica Valéria Silva de Jesus Sonogo	90	95
167	Waldete Gonçalves Moreira	80	90
168	Yracema Toledo Nascimento	90	90
169	Zulma Jaime de Melo	75	80

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 048, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação

Técnica AT/CME n.º 047/2012, de acordo com a solicitação contida no Ofício n.º 0478/12 SME e no Processo SME n.º 47705266/12,

Resolve


Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Grupo de Trabalho e Estudo dos Profissionais Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil - 3ª edição, aprovado por meio da Resolução CME n.º 038/11, com carga horária de 54 (cinquenta e quatro) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº.048/12

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE TRABALHO E ESTUDO DOS PROFESSORES COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, REALIZADO NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2011, COM 54 HORAS DE CARGA

HORÁRIA, COM DIREITO A CERTIFICAÇÃO

Nº	Nome	Frequência %	Nota
1	Adelina Pereira da Graça Nunes	100	90
2	Adriana Gilie de Melo Finotti	75	95
3	Adriana Lino Alcantára Manzan	75	80
4	Adriana Maria de Jesus Vieira	75	100
5	Adriana Maria Gomes	88	100
6	Adriana Socorro Dias Martins	75	70
7	Adriane Alves Vitória Nascimento	75	92
8	Alba Valéria Martins Manrique	88	100
9	Alcione Araújo da Silva Oliveira	88	86
10	Alessandra Cristina França Serra	75	75
11	Alessandra dos Santos Cardoso	100	80
12	Ana Claudia Moreira de Oliveira	88	75
13	Ana Cristina Ferreira Marques	75	85
14	Ana Maria Carvalho	75	70
15	Ana Rogéria de Aguiar	75	70
16	Ana Rute Moreira de Araújo	88	70
17	Anatilia Simone Afonso	75	90
18	Andrea Soares Alves	100	80
19	Andréia de Souza Batista Rodrigues	100	70
20	Andréia krawczyk e Silva	88	90
21	Angela Cristina Oliveira Marques Souza	75	85
22	Anseide Gonçalves Fernandes da Silva Novais	88	80
23	Ariane Eloiza Romani Cacciari	75	100
24	Arlene Aparecida Silva Leite	75	90
25	Aurete Teixeira Azevedo Vilarinho Vieira	75	90
26	Belarmina Queiroz Goulart	88	70
27	Betty Viviane de Oliveira Sousa	88	78
28	Bianca Silva	88	75
29	Bruna Ferreira de Jesus	100	70
30	Camila Menezes Borges	88	70
31	Carla Kristina Camelo de Menezes	88	90
32	Cássia Magalhães da Cruz	75	100
33	Célia Maria da Rocha Democh	100	100
34	Célia Maria Rocha Barbo	75	80
35	Christiane de Fátima Lobo Borges	100	70
36	Cintia Alves de Sousa Silva	75	80
37	Clarice Carneiro Nery	88	90
38	Claudia Américo Rabelo	75	80
39	Claudia Carolina da Silva Ferrugem	75	80
40	Cleufa Leandra Silva Oliveira	88	98
41	Cristiane da Silva Pinheiro Milazzo	100	95
42	Cristina Alves de Oliveira	88	75
43	Cristina Cavalcante Arantes Vaz	88	85
44	Daniela Maclina Costa Bonfim	75	80
45	Dayanna Cristine Gomes Rosa Bezerra	88	85
46	Delma Bueno Ribeiro Bessa	75	100
47	Delza Maria de Oliveira	88	100
48	Denise Alves das Graças	88	100
49	Deusa Isabel de Souza	88	90
50	Deuslene Maria da Silva Vieira	75	85
51	Dinalva Barros Vieira	100	100
52	Divina Mendes Freire	75	70
53	Dyrlyne Lopes Carrijo	75	90
54	Edione Marques da Silveira	88	80
55	Edna Aparecida da Silva	100	90
56	Edna Silva de Souza	88	100

57	Elaine de Azevedo Batista Silverio	88	100
58	Elaine de Oliveira Guedes Moreira	88	100
59	Elaine Neves Lessa Oliveira	88	86
60	Elainy Aparecida de Jesus Mundim Costa	100	70
61	Eliane Souza Matos	88	100
62	Elizabet Maria Socorro	88	70
63	Elizete Sales da Silva	88	70
64	Elnaide Gomes dos Passos Rocha	88	80
65	Elvira Neta Souza Reis	75	80
66	Emília Alves Cruvinel	88	95
67	Eneida Amorim dos Anjos Alves de Melo	88	95
68	Eni Vitor Couto do Amaral	75	70
69	Erlene Rita de Queiroz Xavier	75	70
70	Euzélia da Silva Reis	75	85
71	Fabiana Lacerda Costa Takatsuka	75	78
72	Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	62	80
73	Fernanda Santana Ramos Rosa	75	80
74	Flávia de Oliveira Barros	100	95
75	Flávia Faria Alves	75	100
76	Flaviani Cunha Souza	75	75
77	Flora Alves da Silva Araújo	88	100
78	Francielle Rodrigues de Oliveira	75	100
79	Francisca Maria Borges Cavalcante Lein	100	90
80	Gelaine Souza do Amaral Torres	75	75
81	Geralda Luzia de Mendonça Laborão	100	80
82	Gersina de Lourdes Faleiro de Oliveira	100	90
83	Gilda Maria de Carvalho	88	70
84	Gisele Mendes dos Santos	88	90
85	Gizele de Oliveira Abrantes	75	95
86	Gizelly de Freitas Gonçalves	75	78
87	Glaucia Barbosa Vaz Silva	75	90
88	Gleyce Rosa Silva Santos	75	100
89	Helena Lapot de Oliveira Costa	75	70
90	Hélia Garcia de Castro Rodrigues	88	100
91	Hermivone Nunes Ribeiro	100	70
92	Hilda Maria de Alvarenga	88	80
93	Idelmira Fátima dos Santos Bento	75	85
94	Ilaneide Freitas de Carvalho	88	70
95	Itatiana Beatriz Moreira Fernandes	88	90
96	Ivania Andrade Borges	88	100
97	Ivete Martins Córrea de Sousa	75	70
98	Jaci Cardoso Mendes de Souza	75	100
99	Janete Alcântara Manzan Amorim	75	70
100	Jennifer Martins Silveira	88	98
101	Joelma Oliveira Santos Silva	75	85
102	Joseli Honória da Silva de Oliveira	75	80
103	Jossimá Neri Bom Fim	88	70
104	Júlia Borges dos Santos	75	70
105	Juliana Carla Batista Borges	75	70
106	Jurema Parreão Menezes Macedo	88	95
107	Jussânia Martins de Souza	100	100
108	Jussara Leite da Silva Rocha	100	100
109	Karine de Barros	88	95
110	Karla Ribeiro	88	100
111	Karla Rocha de Almeida	75	90
112	Keilla Ghislene Silva Alves	100	80
113	Keilly Magila Gonçalves Assis	75	80
114	Kelly Dias Barbosa	100	95
115	Kelly Mabel Gonçalves Assis	75	90
116	Kênia Cecília Costa Carneiro Vieira	88	90
117	Kenise Andrade Araújo	75	70

118	Lara Frôes Rodrigues Pinto	75	70
119	Laurinda Patricia de Brito Oliveira	75	70
120	Lázara de Fátima da Silva Costa	75	70
121	Leda Servato Gomes	88	90
122	Leia Marta de Paula Costa	75	80
123	Leila Maria Pereira	75	70
124	Leila Silva Rosa	75	80
125	Leília Maria Santana	75	90
126	Lenice Maria de Almeida	75	75
127	Leticia Lobo Mota	75	70
128	Lídia Maria Borges dos Santos	88	100
129	Lilian Santos Silva Gonçalves	88	80
130	Livea Gomes Cotrim	100	70
131	Livia Pinheiro de Magalhães	75	90
132	Lola Sandra Monteiro Borges	88	97
133	Lorena Vieira de Oliveira	75	90
134	Lourdes Carvalho da Silva	88	90
135	Lucélia Maria Pelhus Gomes Pereira da Silva Camelo	100	75
136	Luciana Garrido Silva Borges	88	70
137	Luciana Pereira Flores	88	80
138	Luciane Soares de Souza	75	90
139	Lucileny Rodrigues da Costa	75	70
140	Lucimeire de Brito Pinheiro Vaz	75	75
141	Ludmylla da Silva Moraes	75	70
142	Luzia Conceição da Silva Oliveira	75	87
143	Madalena Bueno Fernandes	88	75
144	Maira Borges Adorno	75	76
145	Maira Braga Adorno Dourado	75	90
146	Mara Regina de Oliveira Teixeira	75	75
147	Mara Regina dos Santos	88	70
148	Margaret Paraguassu Dayer	88	80
149	Maria Alba Amador	75	80
150	Maria Angela Lima de Oliveira Azevedo	88	75
151	Maria Aparecida Alves	75	98
152	Maria Aparecida Barbosa Freitas	88	70
153	Maria Aparecida Souza dos Santos	75	70
154	Maria Aparecida Tobias da Silva Correa	75	70
155	Maria Cristina Pires da Silva	88	90
156	Maria Cristina Turonis Cesar Fernandes	75	70
157	Maria das Graças Pereira Ribeiro	75	80
158	Maria de Fátima Ribeiro Borges	75	80
159	Maria de Fátima Silva Pinto	75	95
160	Maria Eleusa Bonfim Carvalho	88	90
161	Maria Helena de Almeida Alves Jardim	100	70
162	Maria Helena Rezende Santos	75	100
163	Maria Idalina de Melo Santos	88	90
164	Maria Lúcia Mendonça de Sousa	88	70
165	Maria Regina Martins Calaça	75	70
166	Maria Reida Pereira Castro	75	70
167	Maria Rodrigues Félix	88	75
168	Maria Rogelma Rocha Lopes	88	90
169	Mariana Elias Melo de Deus	75	75
170	Marilza Pires Vieira Correia	75	70
171	Marisa Dorneles Gomes	75	95
172	Marisley Oliveira Silva	88	70
173	Marla Rocheli da Silva	75	70
174	Marlene Oliveira de Lima	75	85
175	Marlene Santos da Silva	75	90
176	Marly Bisinotto	75	100
177	Marly Teixeira da Silva Rocha	75	100
178	Marta Lucia Santos	100	70
179	Mirna Amorim Silva Borges	88	75

180	Mônica Aparecida dos Anjos Vieira	75	95
181	Mônica Aparecida Ramos Gomes	88	80
182	Nael Ribeiro	88	90
183	Nely Damasceno de Araújo Vasconcelos	100	75
184	Neulair Rodrigues de Oliveira	75	80
185	Nilda Vaz da Silva	88	90
186	Nildilene Barbara Marques Arruda	75	70
187	Nilva Socorro de Sousa Oliveira	88	88
188	Nilzair Liscio Cardoso	75	70
189	Nivair de Lima Brito	75	80
190	Nivea Luzia Rodrigues	75	80
191	Palmira Misma Pires Tormim	75	100
192	Patricia Goncalves da Silva	88	90
193	Patricia Lapot Costa	88	100
194	Patrícia Marciana Dias Rosa	75	75
195	Patrícia Marciano Costa	88	98
196	Paula Cristina Tome da Silva	75	90
197	Pollyanna Rosa Ribeiro	88	90
198	Priscilla Alexandra Rodrigues Fonseca	75	90
199	Priscilla Bezerra da Silva	75	100
200	Raquel Bonfim da Silva	100	90
201	Raquel Camargo Ribas Rufino	75	80
202	Regilene Campos Silva	75	70
203	Regina Alves Mendonça Lemes	100	90
204	Regina Celi do Prado Barbosa e Silva	100	80
205	Regina Maria Gonçalves	75	90
206	Regina Máximo Pereira	88	80
207	Renilde Maria de Aquino Silva	75	75
208	Rita Monte das Ilhas Santos	75	80
209	Romilda Candido de Araújo Mendes	75	100
210	Rosana Maria Ferreira	100	90
211	Rosane Consuelo Lotti Alves Fleury	75	90
212	Rosane Souza dos Santos Martins	100	100
213	Rose Michele Ribeiro Lopes	88	90
214	Rosemeire Brito da Silva Cavalcante	75	100
215	Rosimar Vieira Gonçalves	75	80
216	Rosimeire Machado Rosa Neris	88	85
217	Sandra Alves Rêzio Santos	75	70
218	Sandra Aparecida da Silva	75	80
219	Sandra Helena Pinto de Souza Reis	88	85
220	Sandra Marcia de Paula	88	80
221	Sandra Pereira Rosa	75	75
222	Sandra Rasmussem	88	100
223	Sandra Regina da Silva Pedroso Dias	88	80
224	Sejana de Oliveira Melo	75	70
225	Selma Lima Bertulino Viana	100	100
226	Sheila Cristina Moura	75	70
227	Sheila Maria de Castro Alves	75	80
228	Shisley Honorio Caires	75	90
229	Silmara Dalago Ribeiro	75	70
230	Silvane Rodrigues Freire Gomes	75	80
231	Silvany Cristine Bezerra da Silva	88	90
232	Sílvia Maria Pereira Marques	88	95
233	Simone Alves de Deus	88	95
234	Simone Dorneles de Castro	75	80
235	Simone Maria de Oliveira Rabelo	88	90
236	Simone Ramos Bibikow de Paula	75	90
237	Simony Silva Sales	75	75
238	Sonia Maria Leite Carvalho	100	100
239	Suely Maria Aureliano	75	80
240	Tatiana Borges Alves	75	90

241	Tattiany Menezes de Oliveira	88	100
242	Telma Lucia Nunes Santana	88	75
243	Teresa Lapot	75	70
244	Thiffanne Pereira dos Santos	75	95
245	Vanderlúcia Batista Pitaluga	75	90
246	Vanessa Cardoso Machado de Paula	75	75
247	Vanessa Pereira de Oliveira	88	100
248	Vânia de Fátima Alves	88	70
249	Vânia Gonçalves da Silva Rodrigues	75	80
250	Vania Terezinha Coelho	100	75
251	Vanice Monteiro Paiva	75	95
252	Vediana Lobato de Oliveira	100	70
253	Vera Lucia Maria Bandeira Gomes	75	80
254	Vilma Solange Ramos Barbosa	75	90
255	Viviane Janine de Oliveira	88	70
256	Viviane Riether Caminada Gomes	88	95
257	Walquiria Gomes da Silva	75	85
258	Walter Tertuliano de Souza	88	70
259	Wanessa da Silva Rocha Oliveira	75	100
260	Wanessa Leonardi da Silva	100	90
261	Welma Alegna Terra	75	80
262	Wilma Luiza Pinto	75	80
263	Xerlis Orizam de Souza e Silva	100	75
264	Zaina de Oliveira Almeida	75	90
265	Zelma Maria da Silva	88	90
266	Zenaide Cândida Pereira das Neves	75	98

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 049, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 046/2012, de acordo com a solicitação contida no Ofício n.º 0454/12 SME e no Processo SME n.º 47687136/2012,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Grupo Educação Musical I - 2ª edição, aprovado por meio da Resolução CME n.º 122/10, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

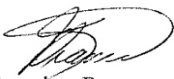
Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º

desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº.049/12

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Educação Musical I, realizado no período de outubro a novembro de 2011, com 60 horas de carga horária, com direito a certificação

Nº	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
01	Alessandra Cássia Teixeira de Melo	100	8,1
02	Andrey Aparecido Caetano	77	8,0
03	Eliza Maria Borges Sampaio	100	7,7
04	Elizabeth Alves de Oliveira	83	7,7
05	Lucelma Alves Batista Carvalho	92	8,6
06	Mara Cristina de Sylvio	75	8,7
07	Patrícia Ribeiro do Valle	92	8,4
08	Renata Lorena Vilela de Aguiar	83	9,0
09	Simone Veloso Rios Sobrinho	77	7,6

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 050, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer

AT/CME n.º 187/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42293172/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Interamérica Ltda, localizada na Rua T30, n.º 2.455, Quadra 99, Lote 16-E, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.


Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a unidade educacional mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem a Educação Infantil, nos termos nele proposto.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

TERMO DE PAGAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 48394671/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV e a

empresa ATAN AG. DE TUR. ANHANGUERA LTDA.

OBJETO: Pagamento à título de Indenização pelo fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades do gestor do Município de Goiânia-GO.

VALOR: R\$ 31.610,27(trinta e um mil e seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

:2012.1101.04.122.0005.02.002.339093.00

NOTA DE EMPENHO:0001, de 27/04/2012

ACORDO: Fica acordado entre as partes, que a empresa ATAN AG. DE TUR. ANHANGUERA LTDA, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto.

Goiânia, 27 de abril de 2012,

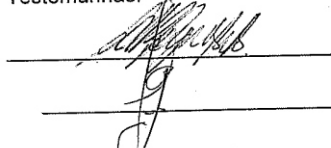
Pelo Município:


OSMAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

Pela Empresa:


TEREZA MELO
Diretora da TAN AG. DE TUR. ANHANGUERA LTDA

Testemunhas:



AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 005/2012

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, **MIZAIR LEMES**, vem, por meio deste, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com **JANAYNA MOREIRA BARRA**, brasileira, solteira, residente em Trindade - GO, inscrito no CPF n. 91746671149 e RG n. 3629263 DGPC-GO, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela

queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 11.928,50 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), que será pago a requerente, **JANAYNA MOREIRA BARRA**, pela Agência Municipal do Meio Ambiente -AMMA; referente ao conserto do automóvel danificado, um Fiat/ Palio Weekend, ano de fabricação 2005. placa NFU-9833, cor branca, conforme documento de fls. 10 do processo administrativo nº 43993968.

Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da dotação orçamentária nº. 2012.5601.18.122.2003.339093.00.110.

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8.666/93, firma esta Agência em conjunto e de acordo com o credor o presente Temo de Pagamento, com o **intuito de comprovar a quitação total da despesa acima transcrita.**

Ressalta-se que o credor, **concorda com o valor ressarcido referente aos danos do veículo, não podendo o mesmo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA,

Goiânia, 10 de Abril de 2012.


MIZAIR LEMES
Presidente da AMMA


JANAYNA MOREIRA BARRA
Requerente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 006/2012

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada "por seu Presidente, **MIZAIR LEMES**, vem, por meio deste, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com **CRISTIANO XAVIER DE BRITO**, brasileiro, residente em Goiânia - GO, inscrito no CPF nº. 812226961-34 e RG nº. 3739826 DGPC-GO, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), que será pago ao requerente, **CRISTIANO XAVIER DE BRITO**, pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente ao conserto do automóvel danificado, um Gol Mil, ano de

fabricação 1997, placa KCT-8212, cor prata, conforme Extrato do boletim de ocorrência fls. 04 do processo administrativo nº 46153774.

Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da dotação orçamentária nº. 2012.5601.18.122.2003.339093.00.110.

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na -Lei 8.666/93, firma esta Agência em conjunto e de acordo com o credor o presente Termo de Pagamento, **com o intuito de comprovar a quitação total da despesa acima transcrita.**

Ressalta-se que o credor, **concorda com o valor ressarcido referente aos danos do veículo, não podendo o mesmo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA,

Goiânia, 10 de Abril de 2012.

MIZAIR LEMES
Presidente da AMMA

CRISTIANO XAVIER DE BRITO
Requerente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 008/2012

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, **MIZAIR LEMES**, vem, por meio deste, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com **SIDNEY JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente em Goiânia - GO, inscrito no CPF nº. 039926671-20 e RG n. 470628 SSP/GO, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de, caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 9.949,43 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será pago ao requerente, **SIDNEY JOSÉ DA SILVA**, pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente ao conserto do automóvel danificado, um Fiat Siena, ano de fabricação 2010, placa NKV-5409, cor prata, conforme documento fls. 25 do processo administrativo nº 46397169.

Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da dotação orçamentária nº. 2012.5601.18.122.2003.339093.00.110.

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8.666/93, firma esta Agência em conjunto e de acordo

com o credor o presente Termo de Pagamento, **com o intuito de comprovar a quitação total da despesa acima transcrita.**

Ressalta-se que o credor, **concorda com o valor ressarcido referente aos danos do veículo, não podendo o mesmo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA,

Goiânia, 19 de Abril de 2012.

MIZAIR LEMES
Presidente da AMMA

SIDNEY JOSÉ DA SILVA
Requerente

EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.013/2009

1. ESPÉCIE:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2009
2. FUNDAMENTO:	Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. OBJETO:	Termo Aditivo de prorrogação do prazo e correção do valor do Contrato n. 13/2009.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses a partir de sua assinatura
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - ME.
6. PROCESSO Nº:	37495905/2009

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº

01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Reinaldo Siqueira Barreto**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 8776, portador do CPF nº 284.422.451-20 e RG nº 1212560 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-GO. sob o nº 7341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030 2a via, e, do outro o **Sr. JOSÉ CARLOS LANA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 311.821.356-68, residente e domiciliado à Av. Lago Azul, Chácara 15, Setor Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital, pactuam o seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, para indenização das benfeitorias da Chácara 14 e 15, de propriedade do desapropriado, à Avenida Lago Azul, Chácara 15, Setor Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área de 1.695,38m², sendo apenas benfeitorias, avaliado em R\$ 377.065,44 (trezentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados à implantação das obras de reintegração do Parque Nova Esperança, tudo conforme consta do processo nº 45508471 e 45450716 determinado pelo Decreto nº 1.347, de 26 de maio de 2.008, Publicado no Diário Oficial do Município nº 4376 de 03/06/2008..

CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou

contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 13 de abril de 2012.

AUTORGANTE DESAPROPIADO:

JOSÉ CARLOS LANA PEREIRA
DESAPROPIADO

P/P *José Carlos Lana Pereira*

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE:

Reinaldo Siqueira Barreto
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes
Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes
PROCURADORA - CHEFE DA PPI

TERSTEMUNHAS:

CPF: 843.992.281-72 - Cleon Nubia Celestina

CPF: 812.646.581-68 *Priscilla C. de S.*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 8.776 e CPF/MF sob nº 284.422.451-20 e pelo Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira,

casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030, e do outro lado o **INSTITUTO ARAGUAIA**, portadora do CNPJ nº 01.612.936/0002-17, com sede nesta capital, representado por, **MARILDA DE MELO ÁLVARES FERREIRA**, brasileira, presidente da associação civil, casada, professora, portadora da C.I. Nº 1.079.998 SPTC-GO, residente e domiciliada à Rua T-60, nº 130, apto. 301, Setor Bueno, Goiânia-Go; **ELBA CONSORT MELO ÁLVARES**, vice-presidente, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I nº 1639262272750 SSP/GO, 2º Via e inscrita no CPF/MF 574.117.601-10, residente e domiciliada nesta capital; **MARCIA DE MELO ÁLVARES**, primeira tesoureira, brasileira, divorciada, professora, RG nº 1171684 - 2º Via, SPTC/GO, CPF nº 260.776.801-25, residente e domiciliada na Rua T-60, nº 130, apto. 201, Setor Bueno, Goiânia-Go, representados neste ato por sua procuradora jurídica **Dra: CARLA SAHIUM TRABOULSI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO sob nº 18.198, com escritório profissional situado Av. T-04, esquina com T-13, nº 1478, Condomínio Absolut Business Style, salas A163/A164, Setor Bueno, cep 74.230-030, Goiânia-Go, conforme documentos de folhas 54, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização do imóvel e suas benfeitorias de propriedade do(a) desapropriado(a), situado à **Av. Contorno, Qd. 100-A, Lts. G, H, I, 49, 50, 51 - Setor Central, Goiânia-GO, expropriada pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, totalizando uma área de **2.541,75m²**, (dois mil quinhentos e quarenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), no valor de **R\$ 2.225.000,00** (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), tudo conforme consta do laudo de folhas 44/52 e processo nº 35196684, determinado pelo Decreto nº 4.313 de 29 de Dezembro de 2009, Publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, nº 4.771 de 04 de Janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

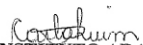
O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, transferindo ao desapropriaste a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o


caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor. na presença de duas testemunhas: Goiânia, 19 de Abril de 2012. Iores, capazes, aqui

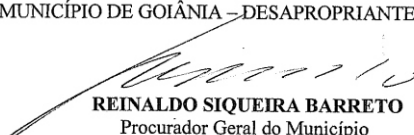

PELO INSTITUTO ARAGUAIA
OUTORGANTE DESAPROPRIADO:
p/p Dra. CARLA SAHIUM TRABOULSI


ELBA CONSORT MELO ALVARES
p/p Dra. CARLA SAHIUM TRABOULSI


MARCIA DE MELO ALVARES
p/p Dra. CARLA SAHIUM TRABOULSI


MARILDA DE MELO ALVARES FERREIRA
p/p Dra. CARLA SAHIUM TRABOULSI

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE:


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio I-mobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____


COMURG

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Processo nº: 44362210, de 02/05/2011

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Willion Carlos Reis de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. Nº 1396322/DGPC 2º via e do CPF/MF nº 315.898.471-72, e **Maria das Graças Nunes de Araujo**, portadora da C.I. nº 797.274-SSP/GO e do CPF nº 161.371.321-53, também já devidamente qualificada, ao final assinados, resolvem e firmam o presente Termo de Acordo Extrajudicial de comum acordo, nos seguintes termos e condições abaixo:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, além de ter sido emitido parecer jurídico nº 1146/2011-AJU em 22/11/2011, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento do ressarcimento

requerido no valor de R\$ 1.785,00 (Um mil setecentos e oitenta e cinco reais), com acatamento da Diretoria da COMURG.

Assim, nestas condições, restou comprovado a responsabilidade da COMURG pelo dano causado, e, conseqüentemente, o pagamento a Requerente do ressarcimento no valor acima referido, pelo qual a mesma dará plena, total e geral quitação, após o recebimento do valor supra mencionado, sem mais nada a reclamar.

Desta forma, justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 24 de abril de 2012

Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG:**


Willion Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Pela **REQUERENTE:**


Maria das Graças Nunes de Araújo
REQUERENTE

TESTEMUNHAS:




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO-AMTEC**

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico nº 028/2012**

O Presidente da **Amtec** - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Edital, Ata de Sessão Pública, respectivamente, fls. 99/134 e 363/370, autos nº 46116801/11.

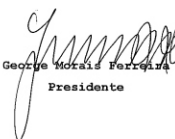
Considerando a realização do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2012 - CGL**, referente à aquisição e instalação de sistema de arquivo deslizante mecânico, com módulos intermediários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, fls. 99/134.

Resolve

Homologar a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, à empresa **OFC Indústria e Comércio de Produtos**

para Escritório Ltda., Cnpj nº 04.756.408/0001-49, no valor total de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), fls.363/370.

Goiânia, 27 de abril de 2012.


Georgete Moraes Ferreira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 001/2012 - SRP, tipo menor preço por item, processo 46627971/2011, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas: • HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (item 01) perfazendo o valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); • MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA (itens 02, 03 e 04) perfazendo o valor total de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 165.650,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Goiânia, 03 de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2012

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 002/2012, tipo menor preço por item, processo 47009928/2011, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

• HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - (itens 03, 05, 20, 32, 46, 50, 51 e 62) perfazendo o valor total de R\$ 335.061,98 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos); • CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - (itens 25, 41, 42 e 45) perfazendo o valor total de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis

mil, seiscentos e quinze reais); • STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - (itens 10, 15, 23, 33, 47, 49, 57, 59 e 66) perfazendo o valor total de R\$ 499.314,70 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos); • RM HOSPITALAR LTDA - (itens 04, 24, 26, 29, 34 e 63) perfazendo o valor total de R\$ 121.952,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); • PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (itens 28, 37, 48 e 64) perfazendo o valor total de R\$ 238.362,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais);

• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (itens 12, 13, 19, 22, 39, 56 e 61) perfazendo o valor total de R\$ 105.592,00 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais); • VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (itens 01, 09, 11, 14, 38 e 53) perfazendo o valor total de R\$ 518.854,60 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

• PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A (itens 44 e 67) perfazendo o valor total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais); • RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (itens 54 e 55) perfazendo o valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); • COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (itens 02, 17, 18, 21, 27, 30, 31, 35, 36, 43, 58 e 65) perfazendo o valor total de R\$ 707.555,00 (setecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); • TORRENT DO BRASIL LTDA (item 40) perfazendo o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); • GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA (itens 06, 07, 08, 16, 60 e 68) perfazendo o valor total de R\$ 1.312.690,00 (um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e noventa reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 4.699.397,78 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).


Elias Rassi Neto
Secretário

Goiânia, 27 de abril de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2012, tipo menor preço por item, processo 47120039/2012, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

- FANEM LTDA (itens 01, 02, 05, 06, 07 e 09) perfazendo o valor total de R\$ 498.020,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais);
- SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (item 03) perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (item 08) perfazendo o

valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); • INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (item 04) perfazendo o valor total R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

- Total Geral do Processo: R\$ 1.683.020,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e vinte reais).

Goiânia, 02 de maio de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 43950461/2011, oriundo desta secretaria e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012, com DISPUTA prevista para o dia 03 de maio de 2012, às 09h00min. **FICA ADIADO para alteração no Edital.**

Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Comissão Especial de Licitação - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO, Fone/Fax: 3524-1628, ou através do site www.saude.goiania.go.gov.br.
e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de maio de 2012


Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

DATA DA ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO: 09h00 min

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA URGÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 43950461/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 03 de MAIO de 2012

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089/2012
referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2012 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo nº. 4.591.577-8/2011

Objeto: Aquisição de material de consumo (tela de gabião tipo caixa, tela de gabião tipo colchão e manta geotextil), para atender a Agência Municipal de Obras, conforme condições e especificações

estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data

LOTE 01					
Empresa: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. CNPJ: 43.876.960/0001-22					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1.000	Peças	Tela de Gabião tipo caixa medindo 2m x 1m x 1m	RS 150,77	RS 150.770,00
VALOR TOTAL				RS 150.770,00	

LOTE 02					
Empresa: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. CNPJ: 43.876.960/0001-22					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1.000	Peças	Tela de Gabião tipo caixa medindo 3m x 1m x 1m	RS 236,24	RS 236.240,00
VALOR TOTAL				RS 236.240,00	

LOTE 03					
Empresa: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. CNPJ: 43.876.960/0001-22					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	1.010	Peças	Tela de Gabião tipo caixa medindo 4m x 1m x 1m	RS 293,15	RS 296.081,50
VALOR TOTAL				RS 296.081,50	

LOTE 04					
Empresa: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. CNPJ: 43.876.960/0001-22					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	740	Unidades	Tela de Gabião tipo colchão medindo 4m x 2m x 0,23m	RS 318,77	RS 235.889,80
VALOR TOTAL				RS 235.889,80	

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012 - 2º
REPUBLICAÇÃO SRP

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º 251/2011, da Prefeitura de Goiânia, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2012 - SRP - REPUBLICAÇÃO, oriundo do Processo 46660757/2011, ficou DESERTO, conforme consta dos autos processuais. Ficando definido o novo aviso de licitação:

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 3753, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na

modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/05/2012, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo n.º 46660757/2011, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado n.º. 999 - Térreo- Bloco B,
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 45844188/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2012**, com abertura prevista para o dia 04 de maio de 2012, às 09:30 horas, **FICA SUSPensa "SINE DIE", em razão de determinação proferida, em sede de medida cautelar, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999, BI. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Presidente

COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS EDITAL N.º. 002/2012

COMUNICADO N.º. 015/2012

RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n.º. 3.915 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, bem como no Edital n.º. 002/2012 e suas retificações,

COMUNICA que todos os recursos interpostos em face do Resultado dos Requerimentos de Condições Especiais para realização da Prova Objetiva dos cargos de ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR foram indeferidos. No que se refere ao recurso de n.º 323, o mesmo não foi conhecido em razão de ser intempestivo. Comunica ainda que, para tomar ciência do inteiro teor da decisão exarada nos feitos em análise, o requerente deverá acessar o site www.concursos.goiania.go.gov.br, a opção Resposta ao Recurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 04 dias do
mês de maio de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


WALTER FERRAZ SANCHES
Chefe de Gabinete
Port. 0555/12 e DO 5275/12

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

LJM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **48379689**, a Licença Ambiental Simplificada para comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, na Av. Campos Elisios, n.º 1.111, Qd. 221, Lt. 24, St. Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO.

AMMA

UNIVERSO DAS TENDAS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **48458503**, a Licença Ambiental Instalação e Operação para fabricação, comercialização, locação e higienização de tendas, galpões e produtos utilizados em eventos, na Av. Sonnemberg, Qd. 123, Lt. Área 02, St. Cidade Jardim, Goiânia-GO.

AMMA

KUMAGAI & ARIMA LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **38078640**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos na Rod. BR-153, Km 5,5, GP02, Box 12 a 16, CEASA, Goiânia-GO

AMMA

FRUTICOLA UNIÃO LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **38234293**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos na Rod. BR-153, Km 5,5, GP02, Box 09 e 10, CEASA, Goiânia-GO.

AMMA

SERVBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **44814062**, a Licença

Ambiental de Instalação e Operação para o comércio atacadista de produtos alimentícios e equipamentos para armazenamento, na Av. Perimetral Norte, n.º 6.701, Zona Industrial P. Abrão, Goiânia-GO.

AMMA

ROUTH ELEVADORES LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **48310921**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para fabricação, instalação, manutenção, reparação e comércio de elevadores para o transporte de cargas e pessoas, na Rua W-4, Qd. 04, Lt. 27, St. Jardim Itaipu, Goiânia-GO.

AMMA

CLINICA SÃO CAMILO S/S LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **30627415**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para serviços de raio X, radiodiagnóstico e radioterapia, sito à Al. Coronel Eugenio Jardim, Lt. 08/09, n.º 244, Qd. 218, Setor Marista, município de Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)